



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

PDDE - ÁGUA NA ESCOLA

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 32, de 13 de agosto de 2012.

GUIA DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

Orientações Operacionais para garantir abastecimento de água em condições apropriadas para o consumo humano e/ou esgotamento sanitário em escolas públicas.

O que é o PDDE/Água na escola e qual o seu objetivo?

O PDDE/Água na Escola consiste no repasse de recursos financeiros, nas categorias econômicas de custeio e capital, destinados às escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais, localizadas no campo, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nestas unidades escolares beneficiárias, bem como a promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino, por meio de aquisição de equipamentos, peças sanitárias, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas, fossas, banheiros e à utilização de outras formas e meios necessários para esse fim.

Há alguma condição para recebimento dos recursos?

A condição para o recebimento do recurso é que as escolas das redes distrital, estaduais e municipais de ensino sejam localizadas no campo possuam

Unidade Executora Própria (UEX), tenham declarado no Censo Escolar de 2011 a inexistência de abastecimento de água e/ou esgoto, ainda não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária e funcionem em edificação própria do ente público ao qual se vincule.

A relação nominal das escolas passíveis de serem beneficiárias do PDDE/Água na Escola em 2012 será disponibilizada no sítio www.fnde.gov.br -> Dinheiro Direto na Escola -> Legislação -> anexos da Resolução nº 32, de 13 de agosto de 2012.

Para garantir o atendimento em 2012, é necessária a validação, até o dia 31 de outubro de 2012, do Termo de Adesão disponível no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), acompanhada de anexo de 3 (três) a 5 (cinco) fotos do prédio escolar que evidenciem a necessidade de melhoria das condições do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário na escola.

Além disso, para que as UEX recebam os recursos, a Entidade Executora – EEX (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação), à qual se vinculem as escolas que representam, devem ter aderido ao PDDE no corrente exercício, as UEX devem ter seus dados atualizados no sistema PDDEWeb, até 31 de outubro do ano corrente, bem como não podem ter quaisquer pendências de prestação de contas referentes a outros recursos recebidos nos moldes do PDDE, conforme estabelecido na Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012.

Observação: As Unidades Executoras Próprias (UEX) são definidas como entidades privadas sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas, integrada por membros da comunidade escolar comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, círculo de pais e mestres, dentre outras entidades, constituídas para receber, executar e prestar contas dos recursos destinados às referidas escolas.

Todas as informações necessárias para constituição de uma UEX, estão descritas no Manual de Constituição de Unidade Executora, disponível no sítio www.fnde.gov.br -> Dinheiro Direto na Escola -> Consultas

O que deve ser feito para se ter acesso aos recursos?

A transferência do recurso está condicionada ao “Aceito” do Termo de Adesão ao Programa e envio para análise da SECADI/FNDE/MEC por meio da Página do SIMEC, no Programa Água na Escola até o dia 31 de Outubro de 2012 pelo Sr. Secretário de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou do Sr. Prefeito Municipal a cuja rede pertença a escola beneficiada, constante da Relação das Escolas passíveis de atendimento pelo PDDE/Água na Escola em 2012, juntamente com a postagem das fotos (3 a 5) na página “Adicionar fotos”.

Ao entrar na página do SIMEC e clicar no Ícone do Programa Água na Escola, vai abrir a janela com o título “Adesão ao Programa”. Após a leitura e a tomada de decisão em aderir ao Programa, o Sr. Secretário de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou o Sr. Prefeito Municipal deve clicar no “Aceito”, para passar à próxima página.

Se a decisão tomada for a não adesão, a opção é clicar no “Não Aceito”, o que abrirá um espaço para a “Justificativa” pela não adesão.

Se for necessário um tempo maior para a tomada de decisão, pode-se clicar no “Sair” e retornar mais tarde para realizar a Adesão ou a Não Adesão.

Clicando no “Aceito”, automaticamente abre nova página com as Abas “Instruções para o Programa Água na Escola” e “Nome das Escolas Passíveis”. Após a leitura atenciosa das Instruções, clicar na Aba “Nome das Escolas Passíveis” abre nova página com o nome de todas as escolas que foram selecionadas para aderir ao Programa em 2012.

Ao lado do nome de cada escola pré-selecionada, o ícone com a mensagem “Adicionar Fotos” deve ser clicado para efetuar a postagem das fotos e garantir o recurso para aquela escola. Após clicar no ícone “Adicionar Fotos”, surge novo ícone para “Adicionar Fotos” que abre a janela para buscar as fotos (3 a 5), de uma por uma, no Arquivo em que elas se encontram armazenadas em seu computador. Escolhido o arquivo, após adicionar a foto, abre o espaço para realizar a descrição da referida foto, para a análise técnica identificar claramente a necessidade e características da obra que será realizada.

Após o envio da foto e efetuada a descrição, clicar no ícone “Enviar para Análise” para que a SECADI/FNDE/MEC realize a validação e efetue o depósito do recurso.

Se a opção for pela não adesão de 1 (uma) ou mais escolas passíveis, antes de “Enviar para Análise”, é necessário preencher a “Justificativa” para a não adesão desta(s) escola(s).

Por que realizar estas melhorias?

Porque o fornecimento de água em condições apropriadas ao consumo humano e/ou o esgotamento sanitário são fundamentais para a garantia do adequado e salutar funcionamento das escolas públicas. Diversas escolas funcionam em prédios muito pequenos e/ou inadequados em termos de fornecimento de água, em condições impróprias ao consumo humano, e sem nenhuma instalação de esgotamento sanitário.

Esta situação põe em risco a saúde dos estudantes, professores e da comunidade escolar, de modo geral, podendo resultar, inclusive, em prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, comprometendo a qualidade da educação que é oferecida nesses estabelecimentos.

Qual o valor destinado às escolas beneficiárias?

O valor destinado a cada escola pode variar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dependendo do número de estudantes matriculados na unidade escolar beneficiária extraído do censo de 2011, e calculado de acordo com a tabela a seguir:

| Intervalo de Classe de Número de Estudantes | Valor do Repasse (R\$) | | |
|---|------------------------|---------------|-----------|
| | Custeio (80%) | Capital (20%) | Total |
| 4 a 50 | 20.000,00 | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 51 a 150 | 22.400,00 | 5.600,00 | 28.000,00 |
| Acima de 150 | 25.600,00 | 6.400,00 | 32.000,00 |

Como será feito o repasse dos recursos?

A transferência dos recursos será realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente à Unidade Executora Própria (UEX) da escola beneficiária, na mesma conta corrente específica aberta pelo FNDE para crédito dos repasses do PDDE, efetuados sob o amparo da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012.

Em que os recursos podem ser utilizados?

Os recursos devem ser utilizados na aquisição de equipamentos, instalações

hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas e meios que assegurem às escolas o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário, conforme exemplificado na tabela a seguir:

Exemplos de utilização dos Recursos

| Recursos de CUSTEIO <i>80% do Total</i> | |
|--|--|
| 1. Realizar instalação de rede hidráulica, fossa séptica (ou tanque), filtro ou decantador. | 2. Obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica ou de esgotamento sanitário (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras etc.). |
| 3. Pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, electricista, encanador, bombeiro hidráulico etc.) em conformidade com as obras a serem realizadas. | 4. Aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, telhas, tinta, canos, conexões, louças para banheiro, caixa d'água, tanque séptico, etc.). |
| 5. Perfuração de poço artesiano (ou Cisterna) e/ou fossa no terreno da escola e colocação de bomba elétrica | 6. Construção de Banheiro |
| Recursos de CAPITAL <i>20% do Total</i> | |
| 1. Aquisição de bomba elétrica para o poço artesiano (ou cisterna). 2. Aquisição de tanque séptico (ou fossa) para esgotamento sanitário. | |

É vedada a aquisição e utilização de materiais que contenham amianto em sua composição, tais como telhas e caixas d'água confeccionadas com essa substância.

Os saldos financeiros provenientes da não utilização total dos recursos repassados, observadas as categorias econômicas de custeio e de capital, deverão ser empregados na aquisição de material de consumo e/ou permanente que concorra(m) para a melhoria da infraestrutura física e

pedagógica das escolas beneficiadas.

Observação: A contratação de alguns serviços poderá gerar a necessidade de recolhimento de impostos e contribuições. Com relação aos percentuais de tributos, bem como às formas de recolhimento, recomenda-se que as dúvidas porventura existentes sejam esclarecidas junto ao órgão contábil/financeiro do respectivo ente federado ao qual a escola se vincule ou junto à entidade arrecadadora dos aludidos tributos.

Como planejar o uso dos recursos?

A destinação a ser dada aos recursos deve ser definida previamente pela comunidade escolar, ou seja, pelos professores e outros profissionais da escola, estudantes, pais de estudantes e moradores da comunidade local à qual a escola pertence.

Essa decisão deve ser tomada em reunião realizada na forma estabelecida pelo estatuto da UEx, sendo imperativo seu registro em ata devidamente lavrada e assinada pelos presentes (modelo de ata sugerido no Anexo II), devendo as ações definidas compor o plano de ação da melhoria das condições do abastecimento de água e de esgotamento sanitário da escola (modelo de plano sugerido no Anexo I).

A ata de definição das ações, assim como a ata final de execução, acompanhadas da documentação comprobatória das despesas deverão compor a prestação de contas da UEx que deverá ser elaborada e encaminhada à Entidade Executora – EEx (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação), na forma e no prazo estabelecido pelo inciso I, do Art. 20, da Resolução nº 7, de 2012.

Após o encaminhamento da prestação de contas à EEx, a UEx deverá enviar à Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), a ata final de execução informando se os serviços e aquisições planejados foram executados a contento, juntamente com as fotos (3 a 5) da(s) obra(s) realizada(s), na mesma página do SIMEC.

Qual o papel da comunidade escolar?

Além de definir quais as ações serão realizadas com o recurso disponível, a comunidade deverá definir um plano de ação (sugestão no Anexo I), o qual

fará parte da prestação de contas do respectivo recurso junto à escola.

A comunidade tem, ainda, o importante papel de acompanhar a utilização dos recursos para atestar se essa guarda conformidade com o plano de ação elaborado, bem como para verificar a qualidade do serviço, a durabilidade da intervenção e a segurança dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da escola, cabendo ainda a (o):

- verificação da qualidade do material adquirido para realização das obras definidas no plano de ação;
- verificação da qualidade dos equipamentos adquiridos;
- verificação se o serviço está sendo feito no prazo estabelecido e em conformidade com o que foi estipulado;
- acompanhamento da prestação de contas e atesto se os recursos foram utilizados estritamente nas ações de melhoria das condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aquisição de equipamentos e instalações hidráulicas para a escola beneficiária, de acordo com o plano de ação definido pela comunidade;
- acompanhamento *in loco* da execução das ações para a garantia de que os recursos sejam aplicados no objetivo determinado; e
- participação ativa na gestão do Plano de Ação.

Quais são as responsabilidades das Entidades Executoras – EEx (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação)?

Além das responsabilidades previstas para execução dos recursos do PDDE, estabelecidas no inciso II, do Art. 28, da Resolução nº 7, de 2012, às EEx devem se comprometer a:

- auxiliar técnica e financeiramente as comunidades escolares das escolas potenciais beneficiárias dos repasses, que não possuem UEx, na constituição da Unidade Executora Própria (UEx), nos termos do Manual de Constituição de Unidade Executora, disponível no sítio www.fnde.gov.br -> Dinheiro Direto na Escola -> Consultas.
- apoiar na divulgação das normas relativas aos procedimentos de atualização

cadastrol das UEx, bem como quanto aos critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos do PDDE/Água na Escola, assegurando às escolas beneficiárias e à comunidade escolar a participação sistemática e efetiva desde a seleção das necessidades a serem supridas com o numerário até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos;

- disponibilizar um engenheiro ou, se não houver, um outro profissional da área para acompanhar a realização das obras e dos serviços, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade e ao cumprimento dos prazos;

- apoiar e propiciar as condições necessárias para a compra e entrega dos materiais e equipamentos nas escolas a que se destinam; e

- apoiar a UEx nos procedimentos necessários à aquisição de bens e materiais e contratação de serviços, estabelecidos pela Resolução nº 9, de 2 de março de 2011, e comentados no Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ambos disponíveis no sítio www.fnde.gov.br, bem como na elaboração da prestação de contas.

Recomendações importantes

- Os serviços de melhoria e reparos nas instalações da escola podem ser realizadas por meio de mutirão, como forma de baratear o custo final e, assim, permitir que o recurso seja utilizado para outras ações ou aquisições, sempre em proveito da escola.

- Deve-se buscar valorizar, nas ações adotadas, o conhecimento local e as características culturais peculiares das edificações.

- Na contratação de serviços (de pedreiros, ajudantes e auxiliares de serviço, marceneiros, eletricitista, encanador etc.), deve-se dar preferência a profissionais da própria comunidade escolar, desde que comprovada a competência e o comprometimento com a melhoria da escola.

- Deve-se levar em consideração as características climáticas da região, tais como temperatura média, umidade, ciclo das chuvas etc., sobretudo para melhor definição da época de realização da(s) obra(s) e escolha dos materiais a serem utilizados.

- Deve-se utilizar materiais adequados às características locais e, de preferência, que possam ser adquiridos no comércio local, favorecendo a negociação de menores preços e a dinamização da economia da comunidade.

- Devem ser considerados, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º, do art. 3º da Resolução nº 9, de 2011, critérios ambientais para seleção das melhores propostas dos fornecedores, dando-se preferência à compra de materiais e equipamentos não poluentes e/ou com reduzida toxicidade, em parte ou no todo reciclados ou recicláveis, que minimizem o consumo de água ou energia elétrica, que possuam maior durabilidade, que não sofram processos de aquecimento excessivo nos meses quentes, que sejam mais resistentes a baixas temperaturas, provenham da economia local, entre outros atributos que concorram para a sustentabilidade socioambiental na escola.

- É vedada a aquisição e utilização de materiais que possuam amianto em sua composição, tais como telhas e caixas d'água confeccionadas com essa substância.

- É importante realizar o registro fotográfico antes e depois das obras e reparos realizados, bem como da instalação dos equipamentos adquiridos, a fim de atestar a melhoria na qualidade do ambiente escolar propiciada pelas ações, bem como de registrar que os recursos foram gastos em benefício da escola. As fotos devem integrar o relatório final de prestação de contas.

Há prazo para a execução e prestação de contas dos recursos recebidos?

As ações previstas deverão ser executadas até 31 de dezembro do ano do repasse, de acordo com o plano de ação definido pela comunidade escolar, devendo a elaboração e a apresentação da prestação de contas à EEx, serem efetivadas até a referida data, informando a destinação dada aos recursos bem como a existência de eventual saldo, que deverá ser reprogramado para uso no ano seguinte, conforme estabelecido na Resolução nº 7, de 2012.

Como esclarecer outras dúvidas sobre o PDDE/Água na Escola?

Sobre a Execução do PDDE/Água na Escola

Outros esclarecimentos não constantes deste guia de orientações devem ser obtidos pelo telefone 0800-616161 ou pela opção FALE CONOSCO, no site do MEC, no seguinte endereço:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=17 (copiar e colar na barra de navegação da internet)

Sobre a Execução Financeira e Prestação de Contas

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Atendimento Institucional

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

(61) 2022-4944/4971/4142/4154

e-mail: pdde@fnde.gov.br

ANEXO I

SUGESTÃO DE PLANO DE AÇÃO

| | |
|--------------------------------|--|
| Descrição da ação | |
| Objetivo | |
| Tempo necessário para execução | |

Orçamento – Obras

| Especificação do material necessário | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Orçamento – Aquisição de mobiliário e equipamentos

| Item | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO II

SUGESTÃO DE ATA DE REUNIÃO DA COMUNIDADE PARA DEFINIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Ata da assembléia geral de definição do plano de ação para realização de serviços para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário na escola de acordo com a Resolução nº 32, de 13 de agosto de 2012

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ reuniu-se a comunidade escolar, formada por professores, funcionários, estudantes, pais de estudantes e residentes na comunidade da Escola _____ para deliberarem sobre as ações a serem realizadas com os recursos do PDDE/Água na Escola. A reunião foi presidida pelo Sr.(a) _____, que designou o Sr.(a) _____ como Secretário (a) desta reunião. Iniciados os trabalhos, foram esclarecidos aos participantes os principais pontos sobre os repasses, tais como: o valor dos recursos, o objetivo e como pode ser gasto o dinheiro. Em seguida, foram discutidas as ações prioritárias a serem custeadas com os recursos, sendo cada participante ouvido em suas sugestões e argumentos. Após os debates, os participantes da reunião decidiram por: *(listar os serviços a serem feitos e/ou os equipamentos e materiais a serem adquiridos)*. Foi informado aos participantes o prazo para realização das ações de acordo com o estabelecido no plano de ação da escola e da apresentação da prestação de contas, que é de até 31 de dezembro do ano do recebimento dos recursos, e que devem ser indicados representantes da comunidade dentre os presentes para acompanhamento das obras, para realização das aquisições e recebimento dos equipamentos, de modo a verificar o cumprimento das ações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às _____ horas. Eu, _____ Secretário (a) da reunião, subscrevo-me.

Assinatura do (a) Secretário (a).

Assinatura de todos os presentes à reunião.